



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Contratos	7
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Convocação	8
Atos Administrativos	9
Editais de notificação	9
Outros atos administrativos	10
Ineditoriais	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.973, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.053/2019, de 18/06/2019,

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020201 Departamento de Administração
Ficha: 32 – 04.122.0045.2009.0000 Desenvolvimento do Meio Ambiente 6.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 228 – 12.361.0150.2046.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 1.400,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TOTAL GERAL R\$ 7.400,00

Reduções:

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 151 – 10.301.0120.2028.0000 Atendimentos a UBS 7.400,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TOTAL GERAL R\$ 7.400,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.974, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.095, de 24 de janeiro de 2020, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, bloco de recursos da “Gestão do SUAS”, componente “Índice de Gestão Descentralizada do SUAS”, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 371: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.899,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

TOTAL GERAL R\$ 4.899,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 3 de 22

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos da “Gestão do SUAS”, componente “Índice de Gestão Descentralizada do SUAS” do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 27 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.975, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.096, de 24 de janeiro de 2020, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 29.468,78 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, bloco de recursos da “Proteção Social Básica”, componentes “Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos” e “Piso Básico Fixo”, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 372: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 12.000,00 (Fonte de Recurso: 0.95.60)

(Código de Aplicação: 500.033)

Ficha 373: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 17.468,78 (Fonte de Recurso: 0.95.60)

(Código de Aplicação: 500.033)

TOTAL GERAL R\$ 29.468,78

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos da “Proteção Social Básica”, componentes “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” e “Piso Básico Fixo” do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 27 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 4 de 22

Portarias

PORTARIA Nº 2.348, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2020, firmado no dia 2 de janeiro de 2020, junto a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF – CNPJ: 05.655.308/0001-99, que tem como objeto a : Estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução 006 /2019, ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso, autorizado pela Lei Municipal nº 632/2013, de 6 de dezembro de 2013, com vencimento previsto para 31/12/2020.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar a Sr.ª FERNANDA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG de nº 28.771.985-6 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 217.912.928-95, Secretária Municipal de Saúde como GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 2 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.349, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

(Dispõe sobre a designação de Funcionário(a) Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contratos).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 002/2020, firmado no dia 3 de janeiro de 2020, junto a empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 26.636.436/0001-65, que tem como objeto a Contratação da Dupla Sertaneja “MAIARA & MARAISA”, para apresentação no dia 8 de maio de 2020, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã e comemoração ao 67º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, com vencimento previsto para 1/6/2020, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar a Sr.ª ROSANA SCAPIM DA FONSECA, portadora do RG de nº 17.625.935-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 098.296.538-97, Secretária Municipal de Esporte, Recreação e Lazer – Matrícula nº 950, como GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições contrárias.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 3 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 5 de 22

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.350, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2020, firmado no dia 3 de janeiro de 2020, junto a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA. – EPP – CNPJ: 02.422.234/0001-52, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de Execução de Obras de Reforma do Recinto João Scatolin em área de 363,28m², com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos de Engenharia/Arquitetura, de acordo com o Processo: 2767231/2019, Convênio: 351/2019, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e Edital e seus Anexos, com vencimento previsto para 2/1/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 004-2019.

RESOLVE: –

Art. 1º Designar o Sr.º ADITO LUIZ ARANTES FILHO – portador do RG de nº 8.717.579 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 786.379.968-68 – Matrícula nº 945 – Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos como GESTOR/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 3 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.351, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

(Dispõe sobre a designação de Funcionário(a) Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contratos).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2020, firmado no dia 3 de janeiro de 2020, junto a empresa WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. – CNPJ: 09.261.808/0001-05, que tem como objeto a Contratação da Dupla Sertaneja “BRUNO & MARRONE”, para apresentação no dia 9 de maio de 2020, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã e comemoração ao 67º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, com vencimento previsto para 1/6/2020, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019.

RESOLVE: –

Art. 1º Designar a Sr.ª ROSANA SCAPIM DA FONSECA, portadora do RG de nº 17.625.935-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 098.296.538-97, Secretária Municipal de Esporte, Recreação e Lazer – Matrícula nº 950, como GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições contrárias.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 3 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 6 de 22

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.352, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2020, firmado no dia 3 de janeiro de 2020, junto a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP – CNPJ: 29.185.021/0001-00, que tem como objeto Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos da Lei Municipal nº 937, de 01 de fevereiro de 2018 e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado, com vencimento previsto para 3/7/2020.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar o Sr. ° ADITO LUIZ ARANTES FILHO – portador do RG de nº 8.717.579 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 786.379.968-68 – Matrícula nº 945 – Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos como GESTOR/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 3 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 2.353, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

(Dispõe sobre a designação de Funcionário(a) Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2020, firmado em 3 de janeiro de 2020, junto a empresa PEDRO MARTINEZ & MARTINEZ COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA. – CNPJ: 56.916.737/0001-03, que tem como objeto a Aquisição de combustíveis Diesel S-10 para veículos e maquinários de diversos setores desta Municipalidade, com vencimento previsto para 3/2/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2020.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar o Sr. ° GILBERTO PEREIRA DE CAMARGOS – portador do RG de nº 17.402.487 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 077.452.628-95 – Matrícula nº 953 – Chefe de Divisão de Compras de Materiais como GESTOR/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições contrárias.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 3 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 7 de 22

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Prefeita, “HOMOLOGOU” os Lotes 1 e 2 do “Pregão Presencial nº 027/2019 – Processo Licitatório nº 120/2019 – Processo Administrativo nº 136/2019”, que tem como objeto a “Aquisição em até a quantidade de 3.000 unidades de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene e limpeza para distribuição junto aos Funcionários /Servidores Municipais durante o exercício de 2020”, para a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 08.528.442/0001-17, no valor de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais). Fica convocada a interessada para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 27 de janeiro de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2020 - MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Contrato de Rateio nº 012/2018 – CINDESP

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP – CNPJ: 29.185.021/0001-00

VALOR TOTAL R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos da Lei Municipal nº 937, de 01 de fevereiro de 2018 e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Assinatura: 03/01/2020

Vencimento: 03/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 026/2019

Processo Licitatório nº 119/2019

Processo Administrativo nº 135/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contrato nº 021/2020

Contratado: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 08.528.442/0001-17

Valor Total do Contrato R\$ 43.879,50 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Contrato nº 022/2020

Contratado: PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 56.510.639/0001-71

Valor Total do Contrato R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais)

Contrato nº 023/2020

Contratado: SUPERMERCADO BOM DE PREÇO LTDA. – EPP – CNPJ: 20.753.602/0001-27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 8 de 22

Valor Total do Contrato R\$ 47.639,40 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Contrato nº 024/2020

Contratado: SOLANGE APARECIDA VIEIRA BARBOZA – FRIOS - ME – CNPJ: 10.601.629/0001-40

Valor Total do Contrato R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)

Contrato nº 025/2020

Contratado: RONI KLEBER ZONTINO 13947205805 – CNPJ: 33.461.756/0001-97

Valor Total do Contrato R\$ 32.381,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e um reais)

Contrato nº 026/2020

Contratado: LEITE RITANIA LTDA – CNPJ: 00.547.176/0001-68

Valor Total do Contrato R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Contrato nº 027/2020

Contratado: MARCELO ALVES DA CRUZ & CIA. LTDA - ME – CNPJ: 03.848.733/0001-79

Valor Total do Contrato R\$ 6.778,00 (seis mil setecentos e setenta e oito reais)

Objeto: Aquisição em até a quantidade de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e creche do município, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor Total da Licitação R\$ 166.432,90 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

Assinatura: 24/1/2020

Vencimento: 30/6/2020

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, através de sua PREFEITA, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, “CONVOCA” a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, homologado e publicado na edição nº 71, do dia 3 de maio de 2016, no “DOM” DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – www.indiapora.sp.gov.br e na edição do JORNAL DO INTERIOR, de Fernandópolis-SP, no dia 7 de maio de 2016, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA a comparecer no Paço do Município, sito à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Indiaporã – SP – até o dia 31 de janeiro de 2020 – das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no setor de R.H. – Recursos Humanos, a fim de ser admitida, para nos termos do artigo 6, § único, II e artigo 8, § único, da Lei Municipal nº 006/2009, exercer a devida função, junto a respectiva Secretaria Municipal que for designado.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
2º	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ARANTES	20398	484691004

O não comparecimento da candidata no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ ou a irregularidades dos mesmos ou, se consultado e contratada deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público.

Indiaporã-SP, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 9 de 22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, através de sua PREFEITA, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, “CONVOCA” os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, homologado e publicado na edição nº 71, do dia 3 de maio de 2016, no “DOM” DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – www.indiapora.sp.gov.br e na edição do JORNAL DO INTERIOR, de Fernandópolis-SP, no dia 7 de maio de 2016, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA a comparecerem no Paço do Município, sito à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Indiaporã – SP – até o dia 7 de fevereiro de 2020 – das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no setor de R.H. – Recursos Humanos, a fim de serem admitidos, para nos termos do artigo 6, § único, II e artigo 8, § único, da Lei Municipal nº 006/2009, exercer a devida função, junto a respectiva Secretaria Municipal que for designado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
4º	ELITE GONCALVES MARCASSI	20697	23357511X
5º	KATIANE CRISTINA SANTOS SOUZA	20179	404042879

O não comparecimento da candidata no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ ou a irregularidades dos mesmos ou, se consultado e contratada deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público.

Indiaporã-SP, 23 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com Paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1345, representada pela sua Prefeita a Sr.ª ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, NOTIFICA a empresa LIDIANE CRISTINE MOREIRA - EPP – CNPJ: 21.543.755/0001-02, com endereço fornecido durante o Processo Licitatório nº 035/2019, que foi a Rua Caetano Mortati Filho, nº 2.548 – Bairro: Celina Dalul – Cidade: MIRASSOL – Estado: São Paulo – CEP: 15130-000, da decisão de fls. 734, do Processo Administrativo nº 042/2019, que gerou o contrato nº 065/2016 oriundo do Pregão Presencial nº 009/2019, que aplica Multa no valor de R\$ 962,13 (novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos) devido a rescisão contratual e abre prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa, tendo em vista que conforme certidão de fls. 739, foi sem sucesso a tentativa de notificação extrajudicial por outros meios, tendo em vista que a correspondência retornou com a informação de mudança de endereço, também foi tentado o contato via Telefone: (17) 3253-1406 – Fax: (17) 3242-6303 e e-mail: biovitadistribuidora@yahoo.com.br, licitacao@biovitadistribuidora.com.br, também fornecidos pela empresa e utilizados para solicitação dos matérias durante a vigência do contrato e também não obtivemos sucesso, sendo que não recebemos mais respostas dos e-mails enviados e os telefones não completam as chamadas realizadas, consultamos o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, site da Receita da Fazenda e no mesmo não consta alteração de endereços da empresa, sendo cadastrado o mesmo endereço que possuímos.



Outros atos administrativos



A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, e a Prefeitura Municipal de INDIAPORÃ, comunicam que irão promover inscrições para a seleção de interessados ao atendimento habitacional em uma das moradias que serão construídas do empreendimento habitacional de interesse social **INDIAPORÃ-12** por intermédio de Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de financiamento com Recursos do FGTS e SBPE, com financiamento pela Caixa Econômica Federal – CAIXA

Todas as unidades habitacionais serão destinadas às famílias com renda familiar bruta mensal entre R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e R\$ 5.817,75 (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos, equivalente a 5 salários mínimos do Estado de São Paulo), limites estes definidos pela legislação Federal e Estadual vigentes.

AS PARCERIAS

Por meio de convênio celebrado entre a CDHU e a CAIXA, o Governo do Estado firmou parceria com o Governo Federal para a viabilização de novas moradias no Estado Paulista. A parceria é executada pela Secretaria Estadual da Habitação, CDHU e pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, agente financeiro executor.

1. DOS IMÓVEIS

O empreendimento habitacional **INDIAPORÃ-12** localizado à Estrada Vicinal Joao Moreira Dos Santos, compreende 10 moradias com 02 quartos, sala, cozinha e banheiro e área de serviço, com área útil de 47,87 m².

2. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) 3% (três por cento) serão destinadas para atendimento de pessoas idosas (60 anos completos ou mais, **na condição de titulares do benefício habitacional**, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social).

b) 7% (sete por cento) serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto na Seção VI, do artigo 63 da Lei Estadual nº 12.907, de 15 de Abril de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06 de Julho de 2015).

c) 4% (quatro por cento) das unidades habitacionais serão destinadas para atendimento aos integrantes das carreiras das Polícias Civil e Militar, aos Agentes de Segurança Penitenciária e aos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.023, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 11.818, de 3 de janeiro de 2005.

d) Demais unidades à demanda geral do município

IMPORTANTE: Caso o quantitativo de famílias para cada grupo não alcance a proporção acima referida, as unidades remanescentes serão destinadas à demanda geral.

3. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Para formação deste grupo, a pessoa com deficiência deve ser o chefe da família e/ou seu cônjuge ou companheiro(a) e/ou filhos e/ou os tutelados e/ou os curatelados, enquadrados nos critérios definidos pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004

3.1. CATEGORIAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Deficiência Auditiva:** surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;





c) Deficiência Visual: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como –incluídos os autistas: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

f) Microcefalia

Não havendo pessoas com deficiência declarada entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, essas moradias serão destinadas às demais famílias do público geral.

A família que declarar que existe pessoa com deficiência, mas não se tratar dos membros familiares mencionados no item 3 acima, participarão do sorteio do grupo correspondente aos dados cadastrados que se enquadrar.

As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as famílias com pessoas com deficiência, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas aos demais grupos (demanda geral, idosos, policiais, se o caso).

4. DAS MORÁDIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS IDOSAS:

4.1. Serão considerados, para formação deste grupo, os indivíduos com 60 anos completos ou mais, na condição de titular do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social.

4.2. Não havendo idosos entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral;

4.3. As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as pessoas idosas, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas aos demais grupos (demanda geral, policiais, deficientes).

5. DAS MORÁDIAS DESTINADAS AOS POLICIAIS CIVIS, POLICIAIS MILITARES, AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA

5.1. Serão considerados, para formação deste grupo, de acordo com a legislação estadual vigente, somente os policiais e agentes penitenciários que se encontrem na ativa e que comprovarem lotação no município objeto deste edital.

5.2. Caso o número de inscritos seja superior ao número de imóveis reservados, terão preferência os servidores lotados há mais tempo no município e, em havendo empate, serão aplicados os critérios abaixo, nessa ordem:

- ➔ Maior Idade;
- ➔ Maior número de filhos menores ou incapazes;
- ➔ Sorteio

5.3. As famílias classificadas para a reserva de unidades para as Polícias Civil e Militar e dos Agentes de Segurança Penitenciária e de Escolta e Vigilância Penitenciária que não comprovarem a existência de titular de renda familiar que participe de uma das referidas carreiras e/ou que trabalhe no município selecionado serão desclassificadas.

5.4. Não havendo Polícias Civil e Militar e dos Agentes de Segurança Penitenciária e de Escolta e Vigilância Penitenciária entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral.

5.5. As famílias inscritas neste grupo participarão somente da seleção das moradias reservadas para Polícias Civil e Militar e dos Agentes de Segurança Penitenciária e de Escolta e Vigilância Penitenciária, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas aos demais grupos (demanda geral, idosos, deficientes).



Secretaria de Habitação



6. UNIDADES HABITACIONAIS PARA A DEMANDA GERAL

6.1. As unidades habitacionais que não foram destinadas aos demais grupos, serão sorteadas para a população em geral inscrita.

6.2. Após as inscrições e sorteio, as moradias remanescentes de todos os grupos (idosos, deficientes, policiais) serão destinadas aos demais inscritos da demanda geral, obedecendo-se a ordem definida em sorteio público.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

A distribuição das unidades habitacionais do empreendimento dar-se-á por grupos, conforme quadro a seguir:

Faixas de Renda (R\$)	Tipologia	Geral	Deficiente	Idoso	Policial e Agente Penitenciário
1.200,00 a 5.817,75	02 dorm	7	1	1	1
Total de Unidades		10			

8. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS (ELEGIBILIDADE)

Os interessados, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios abaixo para obtenção de atendimento habitacional, se contemplados.

Ao inscrever-se as famílias declaram tacitamente o enquadramento nesses critérios, podendo ser exigido a qualquer tempo a sua comprovação:

A) Pela CAIXA

A.1. Ter renda familiar mensal bruta entre **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais) a **R\$ 5.817,75** (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos, equivalente a 5 salários mínimos do Estado de São Paulo), limites definidos pela legislação Federal e Estadual vigentes

• As famílias beneficiárias selecionadas deverão aportar recursos próprios na concessão do financiamento a ser firmado com a CAIXA, quando necessário ou quando a soma da idade do componente de renda mais idoso, somado ao prazo de financiamento, exceder a 80 anos e 6 meses, para complementação do valor do imóvel, considerando o preço do imóvel e a somatória dos seguintes valores: i) subsídios FGTS e/ou OGU previstos nos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE; ii) subsídio da SH/Casa Paulista; iii) valor de financiamento; iv) recursos próprios dos beneficiários que poderão ser em moeda corrente ou recursos do FGTS, desde que atendidas as regras para sua utilização. A indisponibilidade de recursos próprios poderá implicar na desclassificação da família

• As condições do financiamento são variáveis de acordo com a renda familiar bruta mensal:

- Valor máximo de financiamento: até R\$ 145.000,00
- Taxa de Juros: de 4,5% A 8,16% a.a.
- Prazo do Financiamento: até 360 meses
- Subsídio SH/Casa Paulista: de R\$ 10.000,00 a R\$ 40.000,00
- Subsídio Governo Federal: de R\$ 0,00 a R\$ 11.610,00

A.2. Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado para os grupos da demanda geral, deficientes, dos policiais civis e militares e dos agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária

Nota: A pessoa com idade maior que 16 e menor que 18 anos somente poderá participar da inscrição se for emancipado pelos pais, por sentença judicial, pelo casamento formalizado no Cartório; pelo exercício de emprego público efetivo; pela colação de grau em curso de ensino superior; pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego e tenha economia própria".

A.3. Não ser usufrutuário, nu-proprietário ou proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;

A.4. Não ter tido atendimento habitacional anterior com recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais ou subsídios com recursos do FGTS;

A.5. Não ter o nome incluso no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT)

A.6. Não ter cadastro de IPTU do município e/ou nos Cartórios de Registro de Imóveis;





- A.7. Não ter financiamento habitacional ativo ou inativo promovido por qualquer outro agente ou instituição financeira
- A.8. Não estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);
- A.9. Não possuir restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito: SPC, SERASA e outros.
- A.10. Não possuir pendência junto a Receita Federal.

B) Pela Prefeitura

- B.1. A Família deve comprovar pelo menos os últimos 05 (cinco) anos de residência ou trabalho no Município

C) Pela CDHU

- C.1. Possuir idade igual ou superior a 60 anos para o grupo de idosos;
- C.2. Não ter financiamento habitacional ativo ou inativo promovido pela Secretaria Estadual da Habitação ou pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU
- C.3. Não estar inscrito no CADIN Estadual (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);
- C.4. Será válido somente 01 inscrição por família, em havendo duas ou mais inscrições, por família, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada.
- C.5. Apurar denúncias de não enquadramento para grupo de pessoas com deficiência e policiais

8.1. As famílias aprovadas na análise de crédito promovida pela CAIXA, Prefeitura e CDHU deverão assinar os respectivos contratos de financiamento antes do início das obras (crédito de imóvel na planta).

8.2. Durante a vigência das obras, as famílias não terão qualquer dispêndio decorrente do financiamento concedido, este incidirá após a entrega do imóvel para efetiva ocupação.

8.3. O não enquadramento em um ou mais critérios previstos neste Edital ou dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE implicará na desclassificação da família.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado dentro do aplicativo **KAIZALA**, cujo acesso se dará exclusivamente por aparelho de telefone celular, **ou pelo site da CDHU**, para tanto os interessados deverão:

A) Via aplicativo KAIZALA

- a. Acessar o site da CDHU pelo celular: www.cdhu.sp.gov.br
- b. Na pagina inicial do site da CDHU haverá um banner “**Inscrições para sorteio de moradias**” que indica que há inscrições abertas, clicar em qualquer lugar do banner para ser redirecionado para a próxima tela
- c. **Selecionar o município/empreendimento de interesse** para realizar as inscrições
- d. Inserir o número de telefone celular para iniciar o processo
- e. **Após o cadastro** o interessado será **redirecionado** para uma **nova página** (Google Play ou App Store, o que for o caso) onde poderá realizar o **download do aplicativo KAIZALA, caso ainda não o possua.**
- f. Abrir o aplicativo **KAIZALA** e acessar o **grupo da CDHU**
- g. Clique em “**Tocar para começar**”
- h. Clicar em “**Inscrição**” para iniciar o preenchimento do formulário ou em “**Dúvidas**” para obter orientações quanto ao correto preenchimento dos campos
- i. **Antes de finalizar o cadastro a família deve conferir os dados informados, pois, uma vez confirmado, as informações não poderão ser alteradas**
- j. Ao concluir a inscrição será **disponibilizado no aplicativo Kaizala** o número da inscrição e será enviado por email os dados cadastrados pela família e o número da inscrição

NOTA: As instruções para o download e instalação do aplicativo Kaizala estão disponíveis no ANEXO I deste edital

B) Via site CDHU

- a. Acessar o site da CDHU: www.cdhu.sp.gov.br
- b. Clique em “**Inscrições para o sorteio de moradias**”
- c. Selecionar opção “**Prefiro me inscrever pelo site.**”
- d. Selecionar opção “**INSCRIÇÃO**” e seguir as orientações
- e. **Será enviado o código de acesso por SMS ou ao e-mail informado**
- f. Validar código recebido no menu “**VALIDAR CÓDIGO DE ACESSO**”;
- g. Caso o código esteja correto será aberto o formulário de inscrição; **preencha todos os campos, pois todos são obrigatórios**
- h. Ao concluir a inscrição será enviado por e-mail os dados cadastrados pela família e o número da inscrição





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 14 de 22



NOTAS:

- O inscrito poderá realizar **atualização, desistência e consulta** da inscrição por meio do aplicativo de celular **Kaizala** ou pelo site, para tanto selecione a opção **"ATUALIZAÇÃO / DESISTÊNCIA/CONSULTA"** e siga as instruções;
- Ao concluir a atualização ou desistência da inscrição será enviado por e-mail informações do procedimento realizado;
- **Caso tenha feito a inscrição pelo aplicativo Kaizala e trocou o celular e não consegue visualizar seu cadastro, poderá cadastrar novo celular acessando o site da cdhu : www.cdhu.sp.gov.br, no menu clicar em "informações ao cidadão" e, em seguida, em atualização de telefone celular para inscrição via aplicativo kaizala;**
- Caso **necessário baixe o manual de inscrição** para melhor compreensão do processo;
- Para as **inscrições pelo site e aplicativo de celular Kaizala é essencial um email válido**, pois lá o inscrito receberá a confirmação da inscrição e poderá ser consultada sempre que necessário;
- **Para acompanhar** todos os informativos sobre as inscrições, agendamento de sorteio, publicações de inscritos e sorteados e outros, **recomendamos que ingresse no grupo do aplicativo de celular Kaizala** para ficar sempre sintonizado, ainda que opte pela inscrição pelo site.

PERÍODO PARA INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas das 08:45h do dia 20/02/2020 até às 16:45h do dia 26/02/2020

9.2. Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes;

9.3. Eventuais alterações do cadastro ou desistência da inscrição finalizada poderão ser realizadas apenas no período de inscrições;

9.4. Após encerrado o período de inscrição não será possível a realização de alteração cadastral ou cancelar um cadastro finalizado e os dados existentes no banco de dados serão utilizados para o análise de enquadramento nos critérios do edital, agrupamento das famílias para o sorteio, montagem de dossiê e análise de crédito pela Caixa;

9.5. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da CDHU e do município, sendo publicada mensagem no site da CDHU e aplicativo Kaizala, podendo ser acompanhado de correspondência eletrônica ou SMS, razão pela qual o email e telefone celular válidos são obrigatórios neste processo de inscrição.

10. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a) Nome completo, data de nascimento, RG, CPF, cor/raça do chefe da família, do cônjuge ou companheiro e dos demais componentes da renda familiar maiores de 18 anos ou emancipados que houver;
- b) Soma da Renda bruta de todos os componentes familiares maiores de 18 anos ou emancipados.
- c) Endereço completo de residência/correspondência com CEP;
- d) CEP do local de trabalho
- e) E-mail e número(s) de telefone(s), preferencialmente celular(es) para contato via SMS ou aplicativo, válidos;
- f) Tempo de moradia e/ou trabalho no município

NOTA:

As pessoas dos grupos de idosos e policiais devem se inscrever, obrigatoriamente, como titulares do cadastro

As famílias com pessoas com deficiência (titular, cônjuge/companheiro; filhos, tutelados, curatelados) devem registrar a existência de pessoas nesta condição para poder participar do sorteio do grupo específico.





11. SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

11.1. A ordem de classificação de todos os candidatos inscritos e selecionados para os grupos de idosos, pessoas com deficiência, demanda geral, policiais e agentes penitenciários, se necessário, dar-se-á por sorteio público presencial, em local, data e horário a ser previamente divulgados nos sites da CDHU e aplicativo kaizala, quando o caso;

11.2. Após o processamento das inscrições, a CDHU irá divulgar a lista final de inscritos para sorteio;

11.3. Os inscritos serão convocados para retirada das senhas e participação no sorteio;

11.4. As senhas serão entregues em **2 (duas) vias**. Numa delas estará escrito a palavra **URNA**. É essa via que deverá ser destacada e depositada na urna do grupo correspondente no dia do sorteio;

11.5. O próprio inscrito ou seu representante legal é quem deverá depositar a senha na respectiva urna no dia do evento de sorteio;

11.6. A presença no sorteio é obrigatória, o não comparecimento implicará na desclassificação da família, não podendo a mesma reclamar futuramente por eventuais prejuízos;

11.7. As famílias com idosos e das pessoas com deficiência concorrerão entre si em sorteio único;

11.8. As famílias com policiais, serão classificadas seguindo os critérios legais e normativos previstos neste edital e participarão de sorteio entre si, se necessário;

11.9. Todas as famílias inscritas serão classificadas conforme a ordem de sorteio, por grupo, para cada empreendimento;

11.10. O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no site da CDHU e no aplicativo Kaizala, quando o caso.

12. DE ENTREVISTA E MONTAGEM DOS DOSSIÊS

12.1. Após o sorteio, a CDHU encaminhará à CAIXA a lista dos inscritos sorteados por grupo;

12.2. As famílias serão convocados pela CAIXA para entrevista e apresentação de documentação visando à montagem de dossiês para comprovação e verificação de enquadramento quanto aos requisitos exigidos neste edital e dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE, respeitando a ordem de classificação no sorteio;

12.3. Além dos titulares, poderão ser também convocados a mesma quantidade de suplentes para entrevista e montagem de dossiês, cujo aproveitamento se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do Grupo da família desclassificada, não gerando compromisso de atendimento habitacional ao suplente convocado;

12.4. As demais famílias suplentes poderão ser convocadas em caso de abertura de vagas, por esgotamento da lista de suplentes mencionados no item anterior;

12.5. Serão previamente agendadas datas para as entrevistas, o não comparecimento, ou na impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará no cancelamento da família do processo de aquisição ao atendimento habitacional;

12.6. As famílias selecionadas deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob risco de inabilitação pela CAIXA, se assim exigir;

12.7. A família convocada para o processo de entrevista terá o prazo para apresentação da documentação solicitada definido pela CAIXA;

12.8. Findo o prazo especificado nas convocações, o não comparecimento ou a não apresentação de parte ou toda a documentação requerida, ou ainda, declararam na inscrição ou comprovaram documentalmente o não enquadramento nos critérios deste Edital ou dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE acarretará a inabilitação da família para o processo de aquisição do atendimento habitacional, sendo que a família classificada na sequência, do mesmo grupo, será convocada para avaliação quanto ao preenchimento dos requisitos.





13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DO DOSSIÊ

A CAIXA definirá a lista de documentos necessária a ser apresentada para análise de crédito segundo o que dispõe os Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital;

14.2. Os candidatos deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso habilitado;

14.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da CDHU e do município, sendo publicada mensagem no site da CDHU e aplicativo Kaizala, podendo ser acompanhado de correspondência eletrônica ou SMS, razão pela qual o email e telefone celular válidos são obrigatórios neste processo de inscrição;

14.4. A inscrição para este empreendimento não garante a futura participação para seleção de beneficiário em outros empreendimentos;

14.5. As famílias que já tenham se inscrito anteriormente para outros sorteios da SH/CDHU ou do Programa Minha Casa Minha Vida, que não tenham sido contempladas e que preencham os requisitos deste edital deverão se inscrever novamente, uma vez que não serão consideradas inscrições anteriores. O não cadastramento será considerado como manifestação de desinteresse;

14.6. As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, declararam na inscrição ou comprovaram documentalmente que não se enquadram nos critérios deste Edital ou dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE serão desclassificadas;

14.7. A assinatura de contrato de execução das obras está condicionada a existência de público alvo devidamente definido e habilitado pela CAIXA na sua totalidade para cada empreendimento. Caso isto não ocorra, o(s) empreendimento(s) poderá(ão) ser inviabilizado(s), as inscrições perderão a validade e compromisso com as eventuais famílias habilitadas se dará por encerrado, não podendo a CAIXA, CDHU ou Município serem responsabilizados pela impossibilidade de implantação do(s) empreendimento(s).

ATENÇÃO

Verifique previamente se atende a todas as condições deste edital, uma vez que passará por duas instâncias de análise de dados, e o não enquadramento em uma dessas fases implicará na desclassificação do inscrito.





ANEXO I

Você conhece o aplicativo Kaizala?

O Kaizala é um aplicativo de mensagens instantâneas e chat totalmente gratuito. A instalação pode ser feita por iPhone ou Android.

Nele, você poderá se inscrever e participar do sorteio, para a formação de cadastro às unidades disponíveis do Empreendimento **INDIAPORÃ-12** e receber informações sobre todo o processo, como o número de inscrição, data e endereço do sorteio.

Instalando e usando o Kaizala

- 1 - Antes de instalar o Kaizala, você deve entrar no site da CDHU (www.cdhu.sp.gov.br) e clicar no banner **INDIAPORÃ-12**. Lá, você cadastra o seu número de celular para ser incluído no grupo da CDHU no Kaizala.**
- 2 - Depois, é só instalar o Kaizala. O download é gratuito na App Store ou Play Store.**
- 3 - Assim que o aplicativo for instalado, você deverá inserir seu nome e número de telefone, depois clicar em "CONFIRMAR NOME DO GRUPO". Você receberá uma mensagem de boas vindas e, para acessar o formulário de inscrição, clique nos botões "TOQUE PARA COMEÇAR" e depois "INSCRIÇÃO".**
- 4 - Agora é só preencher todos os dados do formulário de inscrição e clicar em "ENVIAR INSCRIÇÃO".**

Ao finalizar, você receberá um protocolo com seu número de inscrição.

**Pronto!
Sua inscrição
foi realizada
com sucesso!**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 18 de 22

Ineditoriais

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2019	Notas Explicativas	2019	2018
ATIVO			
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	R\$ 59.081,74	R\$ 31.617,09
Valores a Receber	4	R\$ 24.596,00	R\$ -
Adiantamentos	5	R\$ 6.453,31	R\$ -
Tributos e Contribuições a Recuperar	6	R\$ -	R\$ 472,01
Despesas de Exercícios Seguintes	7	R\$ 1.158,85	R\$ -
Total do Circulante		R\$ 91.289,90	R\$ 32.089,10
Não Circulante			
Imobilizado			
Veículos	8	R\$ 48.327,59	R\$ 48.327,59
Móveis e Utensílios	8	R\$ 75.866,34	R\$ 75.638,34
Maquinários / Equipamentos	8	R\$ 39.700,16	R\$ 39.340,16
Máquinas e Equipamentos Eletrônicos	8	R\$ 5.556,00	R\$ 4.104,00
Total do Não Circulante		R\$ 169.450,09	R\$ 167.410,09
TOTAL DO ATIVO		R\$ 260.739,99	R\$ 199.499,19
PASSIVO			
Circulante			
Obrigações Sociais a Recolher	9	R\$ 43.192,18	R\$ -
Outras Contas a Pagar	10	R\$ 8.534,18	R\$ -
Total do Circulante		R\$ 51.726,36	R\$ -
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social	11	R\$ 209.013,63	R\$ 199.499,19
Total do Patrimônio Líquido		R\$ 209.013,63	R\$ 199.499,19
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 260.739,99	R\$ 199.499,19

Fernandópolis-SP, 31 de Dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial.

PRESIDENTE
DORIVAL FURINI
CPF: 733.896.098-49

CONTADOR
LUIS FERNANDO ROMERO
CT CRC: 1SP295813/O-7
CPF: 285.846.928-86

Demonstrações Contábeis 2019 - Folha 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 19 de 22

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2019	2019	2018
RECEITAS	R\$ 412.610,06	R\$ 235.848,67
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 117.191,98	R\$ 72.956,66
Subvenções	R\$ 47.304,10	R\$ 48.356,66
SAC/PPD - Federal	R\$ -	R\$ 16.448,37
FEAS/PPD - Estadual	R\$ -	R\$ 31.908,29
Termo de Colaboração nº 001/2019 - Federal	R\$ 12.874,90	R\$ -
Termo de Colaboração nº 001/2019 - Estadual	R\$ 34.429,20	R\$ -
Convênios	R\$ 49.600,00	R\$ 24.600,00
Convênios Municipais - Ouroeste	R\$ -	R\$ 15.000,00
Convênios Municipais - Mira Estrela	R\$ -	R\$ 9.600,00
Termo de Colaboração nº 001/2019 - Mira Estrela	R\$ 9.600,00	R\$ -
Termo de Colaboração nº 001/2018 - Ouroeste	R\$ 40.000,00	R\$ -
Receitas Isenções Usufruídas	R\$ 20.091,32	R\$ -
Cota Patronal INSS	R\$ 12.726,61	R\$ -
Isenções Tributárias	R\$ 7.364,71	R\$ -
Receitas Financeiras	R\$ 196,56	R\$ -
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	R\$ 196,56	R\$ -
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	R\$ 114.042,03	R\$ 86.086,40
Convênios	R\$ 90.106,40	R\$ 86.086,40
DRE - Secretária da Educação	R\$ -	R\$ 86.086,40
Termo de Colaboração nº 2117388/2018-SEDUC	R\$ 90.106,40	R\$ -
Receitas Isenções Usufruídas	R\$ 23.419,51	R\$ -
Cota Patronal INSS	R\$ 16.571,43	R\$ -
Isenções Tributárias	R\$ 6.848,08	R\$ -
Receitas Financeiras	R\$ 516,12	R\$ -
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	R\$ 516,12	R\$ -
ATIVIDADES PRÓPRIAS	R\$ 181.376,05	R\$ 76.805,61
Receitas da Comunidade	R\$ 167.025,80	R\$ 76.506,16
Doações Voluntárias	R\$ 17.187,00	R\$ 26.183,93
Promoções e Eventos	R\$ 149.838,80	R\$ 50.322,23
Receitas Financeiras	R\$ 695,61	R\$ 299,45
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	R\$ 695,61	R\$ 299,45
Receitas Isenções Usufruídas	R\$ 13.654,64	R\$ -
Cota Patronal INSS	R\$ 1.136,00	R\$ -
Isenções Tributárias	R\$ 12.518,64	R\$ -

Demonstrações Contábeis 2019 - Folha 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 20 de 22

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



DESPESAS

ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Empregatícias

Salários

13º Salário

Férias

Horas Extras

Encargos Sociais

Despesas Administrativas

Assistencia Médica

Honorários Contábeis

Processamento de Dados

Serviços Prestados Por Terceiros - Pessoa Física

Telefone

Despesas Com Consumos Diversos

Materiais de Escritório

Material de Expediente

Combustíveis e Lubrificantes

Conservação de Bens e Instalações

Copa e Cozinha

Material de Higiene e Limpeza

Refeições e Alimentações

Despesas Com Veículos

Despesas Financeiras

Despesas Bancárias

IRRF Sobre Aplicações Financeiras

IOF - Imposto Operações Financeiras

Juros Passivos

Multa e Juros Sobre Tributos e Contribuições

Despesas Tributárias

Despesas Tributárias (Cofins)

PIS Sobre Outras Receitas

ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO

Despesas Empregatícias

Salários

13º Salário

Férias

Horas Extras

Encargos Sociais

Despesas Administrativas

Telefone

R\$ 347.318,09	R\$ 197.456,13
R\$ 115.087,86	R\$ 78.197,58
R\$ 59.773,14	R\$ 41.913,70
R\$ 37.238,83	R\$ 32.827,12
R\$ 2.700,49	R\$ 3.234,08
R\$ 1.594,00	R\$ 2.747,78
R\$ 133,95	R\$ -
R\$ 18.105,87	R\$ 3.104,72
R\$ 38.229,46	R\$ 28.591,59
R\$ 900,00	R\$ 230,00
R\$ 8.220,00	R\$ -
R\$ 70,00	R\$ -
R\$ 27.978,00	R\$ 26.696,00
R\$ 1.061,46	R\$ 1.665,59
R\$ 8.317,48	R\$ 6.292,04
R\$ 215,35	R\$ 129,16
R\$ 1.168,64	R\$ 1.233,00
R\$ 2.964,39	R\$ 2.568,31
R\$ 858,00	R\$ 433,95
R\$ 153,80	R\$ 131,75
R\$ 322,29	R\$ 565,18
R\$ 2.405,01	R\$ 1.230,69
R\$ 230,00	R\$ -
R\$ 941,47	R\$ 1.012,16
R\$ 776,24	R\$ 816,95
R\$ 65,18	R\$ 195,21
R\$ 2,19	R\$ -
R\$ 4,00	R\$ -
R\$ 93,86	R\$ -
R\$ 7.826,31	R\$ 388,09
R\$ 7.364,71	R\$ -
R\$ 461,60	R\$ 388,09
R\$ 127.811,90	R\$ 86.829,50
R\$ 111.068,73	R\$ 77.839,71
R\$ 70.689,94	R\$ 60.964,64
R\$ 6.406,72	R\$ 6.006,15
R\$ 7.984,02	R\$ 5.103,02
R\$ 116,71	R\$ -
R\$ 25.871,34	R\$ 5.765,90
R\$ 1.097,25	R\$ 1.265,60
R\$ 1.097,25	R\$ 1.265,60

Demonstrações Contábeis 2019 - Folha 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 21 de 22

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



Despesas Com Consumos Diversos	R\$ 7.608,72	R\$ 6.341,81
Materiais de Escritório	R\$ 397,00	R\$ 348,80
Material de Expediente	R\$ 5.385,88	R\$ 4.655,20
Material de Higiene e Limpeza	R\$ 1.825,84	R\$ 1.337,81
Despesas Financeiras	R\$ 352,87	R\$ 661,64
Despesas Bancárias	R\$ 246,80	R\$ 538,62
IRRF Sobre Aplicações Financeiras	R\$ 103,45	R\$ 123,02
IOF - Imposto Operações Financeiras	R\$ 2,62	R\$ -
Despesas Tributárias	R\$ 7.684,33	R\$ 720,74
Despesas Tributárias (Cofins)	R\$ 6.848,08	R\$ -
PIS Sobre Outras Receitas	R\$ 836,25	R\$ 720,74
ATIVIDADES PRÓPRIAS	R\$ 104.418,33	R\$ 32.429,05
Despesas Empregatícias	R\$ 1.136,00	R\$ -
Encargos Sociais	R\$ 1.136,00	R\$ -
Despesas Administrativas	R\$ 71.793,77	R\$ 22.417,73
Anuidades/Mensalidades Associações de Classes	R\$ 2.787,50	R\$ -
Assistência Médica	R\$ 209,80	R\$ -
Bens Natureza Permanente - Despesas	R\$ 311,95	R\$ -
Despesas Postais	R\$ 69,30	R\$ -
Confraternizações e Recreações	R\$ 523,00	R\$ -
Despesas Legais	R\$ 668,65	R\$ -
Honorários Advocáticos	R\$ 2.000,00	R\$ -
Honorários Contábeis	R\$ 1.440,00	R\$ -
Licenciamento de Veículos	R\$ 104,80	R\$ -
Prêmio de Seguros	R\$ 445,76	R\$ -
Promoções e Eventos	R\$ 53.612,01	R\$ 22.417,73
Serviços Prestados Por Terceiros - Pessoa Física	R\$ 9.279,00	R\$ -
Serviços Prestados Por Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 342,00	R\$ -
Despesas Com Consumos Diversos	R\$ 5.604,17	R\$ 4.762,38
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 234,09	R\$ 1.104,36
Conservação de Bens e Instalações	R\$ 1.516,23	R\$ 243,90
Materiais de Escritório	R\$ 1.304,00	R\$ 548,00
Refeições e Alimentações	R\$ 899,39	R\$ 565,10
Copa e Cozinha	R\$ 405,19	R\$ 388,22
Material de Higiene e Limpeza	R\$ 141,69	R\$ 692,65
Material de Expediente	R\$ 730,58	R\$ 810,15
Despesas Com Veículos	R\$ 373,00	R\$ 410,00
Despesas Financeiras	R\$ 11.344,44	R\$ 2.886,24
Despesas Bancárias	R\$ 1.213,49	R\$ 2.844,01
IRRF Sobre Aplicações Financeiras	R\$ 120,66	R\$ 42,23
Juros Passivos	R\$ 10,24	R\$ -
Multa e Juros Sobre Tributos e Contribuições	R\$ 10.000,05	R\$ -

Demonstrações Contábeis 2019 - Folha 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 733

Página 22 de 22

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



Despesas Tributárias

IPVA - Imposto Sobre Propriedades Veículos

Despesas Tributárias (Cofins)

R\$	14.539,95	R\$	2.362,70
R\$	2.021,31	R\$	2.362,70
R\$	12.518,64	R\$	-

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO

R\$	65.291,97	R\$	38.392,54
-----	-----------	-----	-----------

Fernandópolis-SP, 31 de Dezembro de 2019.

PRESIDENTE
DORIVAL FURINI
CPF: 733.896.098-49

CONTADOR
LUIS-FERNANDO ROMERO
CT CRC: 15P295813/O-7
CPF: 285.846.928-86

Demonstrações Contábeis 2019 - Folha 5